

Juiz de Fora, 19 de julho de 2019.

Pregão Eletrônico SRP 074/19

Objeto: Implantação de Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Corretiva aos sistemas de Comunicação de Voz e aos sistemas de Comunicação de Dados via Rádio, bem como outros serviços correlatos especificados no Termo de Referência e demais documentação, parte integrante do Termo, independentemente de transcrição, com emprego de peças e material.

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 074/19 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹. Os equipamentos utilizados na rede de transmissão rádio da CESAMA são da linha Radwin 5000. Em levantamento feito junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), constatamos que tais equipamentos da linha Radwin 5000 estão todos com os respectivos certificados de homologação suspensos. Ainda que os equipamentos atuais em uso pela CESAMA tenham sido adquiridos em situação regular à época, quando da vigência da homologação, não podem mais serem comercializados no Brasil, sob pena de infração aos regulamentos que regem o uso de radiofrequência no território nacional.

Questionamento: Considerando a impossibilidade de aquisição de novos equipamentos Radwin, pelos motivos expostos, pedimos que seja revisto a relação de equipamentos da LPU, do ANEXO II do Termo de Referência, de tal forma que contenha marca/modelo de equipamentos homologados e certificados pela ANATEL, sob pena de inviabilizar o objeto da licitação por descumprimento de regulamento da ANATEL.

R¹. A Cesama esclarece que os equipamentos relacionados na LPU são base para orçamentos e na impossibilidade de fornecimento de itens, a proponente deverá fornecer equipamento similar ao apresentado na LPU. A cesama se

reserva no direito de manter as condições atuais e avaliar se necessário, os equipamentos propostos

Q² Item 6.1.5 do Edital (Qualificação Técnica), alíneas “a” e “b”, e Item 6.2 do Termo de Referência: Exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de sistemas MX ONE combinada com Redes Rádio Radwin e Switches com capacidades iguais ou superiores ao objeto licitado, bem como certificação de técnico em sistemas Radwin e MX ONE.

Questionamento: Considerando que os equipamentos MX ONE utilizam sistema Operacional Linux, sistema este amplamente utilizado no mercado, aliado aos fatos expostos no item 1 anterior, solicitamos avaliar a possibilidade de substituir o item 6.1.5 (alíneas a e b) e item 6.2 do Termo de Referência, pela comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de funcionários ou societário, pelo menos um profissional com formação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, ou áreas correlatas, com experiência comprovada em operação e manutenção de rede de telecomunicação. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, constando o profissional como responsável técnico, e deverá ser acompanhado do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, relacionando as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade do profissional. Entendemos que essa exigência abarcaria os conhecimentos necessários para prestar os serviços de manutenção, com a capacitação técnica necessária, não só nos equipamentos atuais da rede da CESAMA, mas também em quaisquer outras marcas/modelos que possam vir a ser utilizados em substituição aos equipamentos atuais, dispensando assim as exigências de certificações muito específicas em Radwin e MX ONE, inclusive pelas dificuldades inerentes aos fatos já expostos no item 1 anterior.

R². A Cesama se reserva no direito de manter as condições atuais, entretanto irá avaliar as condições conforme relatado no questionamento anterior

Q³. O Certame em questão trata de manutenção e operação em uma rede de telecomunicação usando diversas tecnologias envolvendo regulamentações no âmbito da ANATEL. Desta forma, entendemos que deveria haver no Edital, como

requisito para qualificação técnica do Licitante, a exigência de um Engenheiro Responsável técnico em seu quadro societário ou de pessoal, objetivando o devido registro da ART junto ao CREA e para que possa responder junto às entidades de fiscalização, em especial a ANATEL/CREA. Da mesma forma o Edital deveria prever exigência de registro da empresa Licitante junto ao CREA, pelos mesmos motivos.

R³. A Cesama se reserva no direito de manter as condições atuais do pleito

Q⁴. A VIRTUAL TELECOM possui rede de fibra óptica na maioria das localidades contidas no ANEXO IV. Assim sendo, gostaríamos que fosse informado se poderia ser utilizado essa tecnologia (fibra óptica) como forma alternativa de abordagem aos locais atendidos, onde existir a viabilidade, desde que mantido em operação o sistema rádio. Sendo possível, qual seria a banda de comunicação necessária em cada local ?

R⁴. A Cesama irá aceitar a comunicação por fibra óptica com banda no mínimo o dobro da atual. Deverá haver redundância por rádio

Q⁵. Considerando a complexidade das especificações contidas no Termo de Referência e o prazo exíguo para elaboração das propostas, e considerando ainda a necessidade de se identificar equipamentos similares aos atualmente em uso, por estarem com a certificação suspensa pela ANATEL, pedimos que seja avaliado possibilidade de adiar o prazo para abertura das propostas, por absoluta falta de tempo para concluir essa análise.

R⁵. A Cesama se reserva no direito de manter as condições atuais do pleito

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Alexandre Tedesco Nogueira
Pregoeiro – CESAMA
(32) 3692-9198 / 9201
licita@cesama.com.br